

---

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 131/2009 de 27 de Julho de 2009**

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social de São Bento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

#### **Obrigações do Centro Social de São Bento**

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a viagem da Tuna às ilhas do Pico e Faial.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

#### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro Social de São Bento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

#### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.323,00€ (dois mil, trezentos e vinte e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

15 de Junho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção do Centro Social de São Bento, *Lúcia Avelar*.